



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**LEI MUNICIPAL N° 1634/2025, de 03-06-2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MORMAÇO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Mormaço autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Tapera - APAE, visando garantir o fornecimento de serviço especializado multiprofissional para reabilitação intelectual de crianças com Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Intelectual e outras, conforme condições estabelecidas em termo próprio.

**Art. 2º** O valor a ser repassado pelo Município será de R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) mensais, por criança atendida, pagos até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao vencimento, mediante entrega de nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados, podendo ser reajustado anualmente conforme variação do IPCA.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal vigente, sob o código: 06.02.10.301.00019.2013 (0621) 33.90.39.00.0000.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

produzindo efeitos a partir de maio de 2025.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO  
03 DE JUNHO DE 2025.**

**ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**